



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.917/2015

Autores
Srs. Arlindo Chinaglia e Erika Kokay

Partido
PT

1. ☒ SUPRESSIVA 2. ☐ SUBSTITUTIVA 3. ☐ MODIFICATIVA 4. ☐ ADITIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se do art. 1º do Substitutivo ao PL 1.917/2015 as modificações do art. 16 e as inclusões dos art. 16-A a 16-G da Lei nº 9.074, de 1995.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, estabelece normas para outorga e prorrogação das concessões e autorizações de serviços públicos. De um modo geral, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.917/2015 sujeita uma enorme mudança no marco regulatório do setor elétrico, alterando regras de outorga e prorrogação das concessões e autorizações de um modo abrupto, sem analisar devidamente qual a correta alocação de risco entre os agentes e consumidores, com construção de cenários estimativos das mudanças propostas e a correta quantificação dos impactos em cada cenário.

Por isso, a proposta de ampliação do chamado “Mercado Livre” de comercialização de energia elétrica ou Ambiente de Contratação Livre (ACL), como referido na legislação, deverá trazer uma mudança de regra ao setor que, segundo inúmeros especialistas, precisa antes fazer mudanças estruturais nas condições de fiscalização e regulação. Com a ampliação do mercado livre de compra de energia, tanto os agentes compradores quanto vendedores terão que construir estratégias financeiras específicas para a gestão de risco com contratações à curto prazo para evitar que gerem forte impacto financeiro no seu horizonte de rentabilidade, com acréscimo de custos da energia e restrição da meta de modicidade tarifária.

Portanto, sugerimos a supressão das modificações propostas pelo Substitutivo ao PL 1.917/2015 que afetam essa ampliação de mercado, por trazer

potenciais danos aos consumidores.

PARLAMENTARES

Deputado Arlindo Chinaglia
PT/SP

Deputada Erika Kokay
PT/DF